

Lei n.º 121. De 12 de Outubro de 1965. Abre Crédito Especial. O Prefeito Municipal de Lagarto. Fao saber que as Câmaras de Vereadores desta cidade acurto e cu sancionou a seguinte lei: Art. 1.º. Fica o Prefeito Municipal de Lagarto autorizado a abrir, pelo Tesouraria da Prefeitura, o Crédito Especial de quantia de Cr\$ 38.500.000 (trinta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), para ocorrer as despesas que especificam: a) - Prosseguimento das obras do Hospital de Lagarto - Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros). b) - Execução de Resoluções Resp. n.º 18, de 14-6-65. Cr\$ 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros). c) - Manutenção de guarda de vigilância municipal - Cr\$ 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros). d) - Despesas com a realização das festividades do dia 5 (cinco) de Setembro p. passado. Cr\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros). e) - Serviços técnicos especializados - Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros). Total Cr\$ 38.500.000 (trinta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros). Art. 2.º - A despesa constante da presente lei, correrá por conta dos recursos disponíveis da Prefeitura. Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Juremte do Prefeito Municipal de Lagarto, 12 de Outubro de 1965. (Assinatura) Raimundo Dilceio Filho - Prefeito Municipal. Autenticado pelo Secretário, em Comissão.

Lei n.º 122. De 12 de Outubro de 1965. Aprova o Convênio para prestação de Serviço de pronto socorro e de outras providências. O Prefeito Municipal de Lagarto. Fao saber que as Câmaras de Vereadores desta cidade acurto e cu sancionou a seguinte lei: Art. 1.º - Fica aprovado o Convênio celebrado em 23 de Julho de 1965, entre este Município, as Prefeituras Serpipanas e o Estado de Sergipe, com a Fundação de Ensino Médico de Sergipe, para a prestação de serviços clínicos e cirúrgicos, considerados de urgência e pronto socorro, o qual fica fazendo parte integrante desta lei. Art. 2.º - Fica o Prefeito do Município, autorizado a abrir, pelo Tesouraria da Prefeitura, no corrente exercício, o crédito necessário à execução desta lei, que correrá por conta do exco de arrecadação -